



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJ1393

LEI N* 183/93 02 DE ABRIL DE 1.993.

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENACAO DE VEICULO DA FROTA MUNICIPAL"

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.ETC.ETC.....

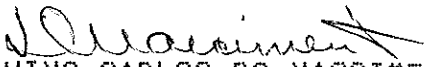
FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1* - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um veiculo da Frota Municipal de Marca Ford, Modelo Del Rey Ghia, placa XX 9507, chassis 9BFZZZ55ZLB043286, ano de fabricacao 1990, modelo 1990, atraves de Concorrenca Publica a ser abertura espe - cialmente para essa finalidade, avaliado no preco minimo de CR\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhoes de cruzeiros).

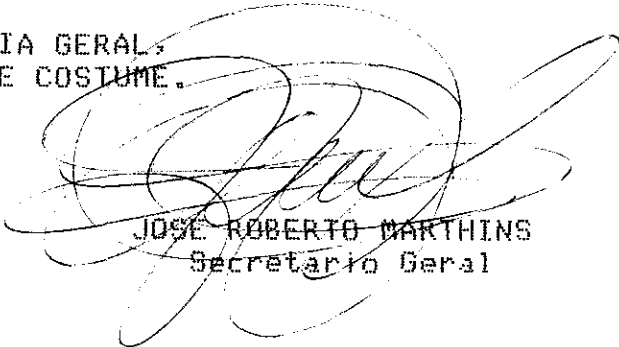
Artigo 2* - Esta LEI entrara em vigor na data da sua publicacao.

Artigo 3* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 02 DIAS DO MES DE ABRIL DE 1.993.


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL,
NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


JOSE ROBERTO MARTINS
Secretario Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 1º de Abril de 1.993.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº013/93

DE:1.º/04/93

DO

PROJETO DE LEI Nº013/93

DE:19/03/93

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº013/93, o qual DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEICULO DA FROTA MUNICIPAL., e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.


APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI

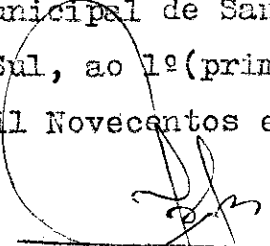
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um veiculo da frota Municipal de Marca Ford. Modelo Del Rey / Ghia, placa XX 9507, chassis 9BFZZZ55ZLBO43286, ano de fabricação 1.990, modelo 1.990, através de Concorrência Pública a ser abertura especialmente para essa finalidade, avaliado no preço minimo de Cr\$140.000.000,00(Cento e quarenta Milhões de Cruzeiros).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 1º (primeiro) dia do Mês de Abril de 1.993. (Hum Mil Novecentos e Noventa e Três).


Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora


Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Este Autógrafo de Lei nº013/C.M.S.R.P./93, ficará afixada na portaria desta Casa Legislativa, para o conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO N* 273/93

SANTA RITA DO PARDO-MS, 24 DE MARÇO DE 1.993.

SENHOR PRESIDENTE:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N* 013/93.

Anexo, estamos encaminhando para apreciação desse Legislativo, o Projeto de Lei N* 013/93, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a alienação de veículo da frota municipal, através de processo licitatório.

Colocando-nos à disposição para esclarecimentos e informações complementares que por ventura se façam necessários, aproveitamos o azo, para renovarmos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Protocolado

N.º 029/93
Data 24 / 03 / 1993

Divino
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
"PREFEITO MUNICIPAL"

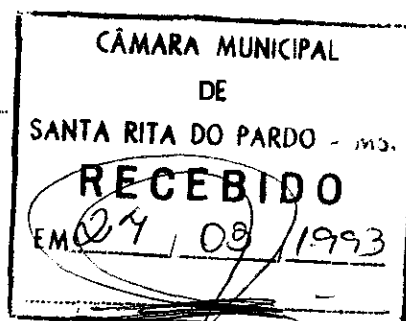
AO

EXMO. SR.

BERNARDINO CASTRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA RITA DO PARDO - MS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJ1393

PROJETO DE LEI Nº 013/93 19 DE MARÇO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL"

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.ETC.ETC.....

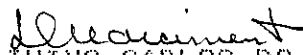
APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

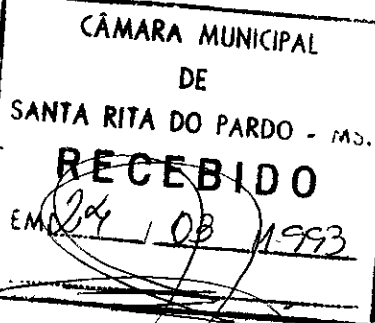
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um veículo da Frota Municipal de Marca Ford, Modelo Del Rey Ghia, placa XX 9507, chassi 9BFZZZ55ZLB043286, ano de fabricação 1990, modelo 1990, através de Concorrência Pública a ser abertura especialmente para essa finalidade, avaliado no preço mínimo de CR\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1.993.


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/93 de 19.03.93

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES

O veículo, objeto do presente Projeto de Lei, não satisfaz a necessidade do município, em função das condições de nossas estradas.

Trata-se de um veículo de manutenção dispendiosa e constante, razão pela qual o Poder Executivo Municipal acha por bem aliená-lo e substituí-lo por outro, mais adequado às nossas condições, motivo pelo qual apresentamos o presente Projeto de Lei.

A alienação do referido veículo será realizada através de licitação (concorrência pública), nos termos do que dispõe o artigo 24, inciso IV, da Lei orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovo a Vossas Excelências os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO Dei.º 183/93 de 02
de Abril de 1993 ESTEVE AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 05 a 12 de Abril de A
1993.

SANTA RITA DO PARDO(MS), 13 DE Abril DE 1.993

Bento

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL